



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

***EDITAL DE LICITAÇÃO***  
***MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO***  
***Nº 02/2018***  
***(Licitações-e nº 729129)***

*(Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão e digitalização departamental para esta JFPB)*

Data do envio das propostas	A partir do dia 31/julho/2018
Recebimento das propostas	Até as 9h30min do dia 09/agosto/2018
Abertura das propostas	A partir das 9h30min do dia 09/agosto/2018
Início da disputa de preços	Às 15 horas do dia 09/agosto/2018

\* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**A V I S O**

*Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim para o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.*

**DÚVIDAS? (83) 2108-4026**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1283/2017-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão e digitalização departamental para esta JFPB, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa 04/2014-SLTI e suas alterações posteriores, Instrução Normativa 05/2017-MPDG e suas alterações posteriores, Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, **no que couber**, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 31/julho/2018
Recebimento das propostas	Até as 9h30min do dia 09/agosto/2018
Abertura das propostas	A partir das 9h30min do dia 09/agosto/2018
Início da disputa de preços	Às 15 horas do dia 09/agosto/2018

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1.0 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão e digitalização departamental operando em modo local ou através de acesso via rede (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades do parque de impressões da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - JFPB, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para execução dos serviços estão dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste edital de licitação;

**1.2** – a franquias será de forma cumulativa, considerando o total de 65.000 cópias/impressões monocromáticas (mês);

**1.3** – o preço médio estimado da despesa, para execução do contrato pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, importa no **valor mensal de R\$ 23.884,40**, de acordo com pesquisa de preços realizada e **ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** executada pela Equipe de Planejamento da Contratação;



## 2.0 – DOS ANEXOS

**2.1** – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Minuta do Contrato”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região”, o anexo VII – “Modelo da Proposta de Preços” e o anexo VIII – Modelo de Declaração na forma do anexo VII-A da IN 05/2017-MPDG c/c a IN 04/2014-SLTI.

## 3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

**3.2** – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios”, ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”;

**3.3** – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**3.3.1** – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

**3.3.2** – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

**3.3.3** – não serão atendidas as solicitações verbais;



**3.4** – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

**3.5** – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**3.6** – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispendo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

**4.1.1** – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital para o **recebimento das propostas**;

**4.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

**4.2.1** – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

#### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1** – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;**

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo preço MENSAL da contratação para execução contratual pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em moeda corrente nacional (R\$);**

6.1.1 – **sob pena de desclassificação**, obrigatoriamente, a licitante **deverá, ainda, anexar no campo próprio do sistema eletrônico a PROPOSTA DE PREÇOS**, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, **preferencialmente**, conforme modelo que consta no anexo VII deste edital;

6.1.2 – o ônus da prova da exequibilidade do preço ofertado incumbe ao autor da proposta, atestando-a no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, **se for o caso;**



### **DE ACEITAÇÃO TÁCITA:**

**6.2** – Atendimento às especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);

**6.3** – atendimento das condições prescritas no Edital;

**6.4** – prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

**6.5** – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...; c) serem irrealizáveis durante a validade da proposta;

**6.6** – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**, se for o caso;

**6.7** – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

**6.8** – o custo unitário de impressão excedente será de no máximo 30% da impressão dentro da franquia;

**6.9** - Não constituem motivo para a desclassificação da proposta erros no preenchimento da proposta, a qual poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;

### **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

**7.1.1** – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **anexo II** deste edital;

**7.1.2** – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **anexo II** deste edital;

**7.2** – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação **para o e-mail “cpl@jfpb.jus.br”**, ou para o **fax de nº**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

**(83) 2108-4030**, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

**7.2.1** – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;

**7.2.3** – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**7.2.3.1** – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

**7.2.4** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015;

**7.3** – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

**7.3.1** – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

**7.3.2** – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

**7.4** – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.4.1** – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**7.4.2** – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;



7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

## 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

**8.7** – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

**8.8** – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.9** – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**8.10** – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

**8.10.1** – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**8.11** – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11.1** – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

**8.12** – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item **7.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB**

**8.13** – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

**8.13.1** – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

**8.13.1.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**8.13.1.2** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.1.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

**8.13.1.4** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.13.1.5** – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.13.1.6** – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.13.1.7** – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

**8.13.1.8** – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

**8.14** – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;



**8.14.1** – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

**8.15** – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

**8.16** – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.17** – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

**8.18** – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**8.19** – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.19.1** – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

**8.20** – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

## **9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

**9.2** – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital;

**9.3** – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO**;

**9.3.1** – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o preço **MENSAL** máximo aceitável, **para execução do contrato pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, será o teto estimativo aferido, de acordo com pesquisa de preços



realizada e **ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** executada pela Equipe de Planejamento da Contratação, ou seja, **R\$ 23.884,40**;

**9.3.2** – o valor total da proposta vencedora (soma do lote), após os lances ofertados, se for o caso, será dividido proporcionalmente pelos valores de cada item, constante da proposta inicialmente apresentada, ou seja, aplicar-se-á o desconto linear;

**9.4** – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## **10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1** – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**;

**10.2** – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**10.2.1** – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.2.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.3** – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

**10.3.1** – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.4** – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.5** – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**10.6** – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

**10.7** – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

**10.8** – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (fax: 83 - 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

**10.8.1** – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

**10.8.2** – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

**10.8.3** – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

## **11.0 – DO CONTRATO**

**11.1** – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

**11.2** - o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

**11.3** – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a



situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.3.1** – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

**11.4** – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Ações de Informática” e na Natureza de Despesa “3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo, ainda, correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

**12.2** – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – anexo III deste edital;

**12.2.1** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses;

## **13.0 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) advertência;

b) **multa de 1 % (um por cento)**, calculada sobre o valor total da adjudicação, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) **multa de 1,5% (um e meio por cento)**, calculada sobre o valor global da adjudicação, na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem **11.1** acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**13.2** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

**13.3** – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.4** – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

**14.1.1** – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

**14.2** – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

**14.3** – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**14.4** – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

**14.5** – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

**14.6** – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**14.7** – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**14.8** – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

**14.9** – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

**14.10** – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**14.11** – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

**14.12** – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018

através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

**14.13** – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

**14.13.1** – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**14.14** – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfjb.jus.br](mailto:cpl@jfjb.jus.br):

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 25 de julho de 2018.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA  
Pregoeira



## TERMO DE REFERÊNCIA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão e digitalização departamental operando em modo local ou através de acesso via rede (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - JFPB.

1. Estão incluídos no objeto da licitação a disponibilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos, fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, e suporte técnico conforme quantitativos constantes das tabelas abaixo:

Tabela 1 – Estimativa dos postos de impressão

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Categoria de Equipamentos/Softwares</u></b>	<b><u>Quant</u></b>
<b>1</b>	<b>Impressora a Laser monocromática (tipo 1) - 20 ppm com Franquia de 250 impressões por equipamento Mês</b>	<b>180</b>
<b>2</b>	<b>Multifuncional a laser monocromática (tipo 2), – 20 ppm com Franquia de 500 Impressões por equipamento Mês</b>	<b>40</b>

Tabela 2 - Estimativa da distribuição/instalação dos postos de impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ÓRGÃO/LOCALIDADE	Quant. Impressoras	Quant. Multifuncionais
		TIPO 1	TIPO 2
1	Justiça Federal na Paraíba – SEDE (João Pessoa) Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Bairro Pedro Gondim – João Pessoa (PB) – CEP 58.031-900	88	18
2	Subseção de Campina Grande Endereço: Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº- Bairro Liberdade - Campina Grande (PB) - CEP: 58410-052	40	10
3	Subseção de Guarabira Endereço: Rua Augusto de Almeida, nº 258 - Bairro Novo – Guarabira (PB) CEP 58.200- 000	8	2
4	Subseção de Monteiro Endereço: Av. Parque das Águas, nº 75 Bairro Centro – Monteiro (PB) CEP 58.500- 000	8	2
5	Subseção de Patos Endereço: Rua Bossuet Wanderley, nº 649 - Bairro Brasília – Patos (PB) CEP 58.200-000	8	2
6	Subseção de Sousa Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, nº 2 - Bairro Maria Rachel – Sousa (PB) - CEP 58.804-725	20	6
	TOTAIS	180	40

Observações:

– O Software de Gerenciamento e Bilhetagem será instalado na Sede da JFPB em João Pessoa e seu custo deverá estar diluído nos itens da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- A Franquia será global, ou seja, serão somadas todas as franquias P&B que totalizará **65.000 Impressões monocromáticas/mês.**

- Os itens deverão ser agrupados em Lote único e fornecidos pelo mesmo fornecedor, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de aplicações e customização de documentos.

## 2. JUSTIFICATIVAS:

O projeto de contratação de serviço de impressão e digitalização departamental visa prover a JFPB de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo a Sede e Subseções da JFPB de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

2.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

- a. Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos atualizados e padronizados;
- b. Melhor distribuição das estações de impressão;
- c. Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- d. Transferência do processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nas unidades no interior do estado;
- e. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- f. Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são adquiridos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
- g. Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- h. Redução das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de **níveis de serviço (SLA) aqui definidos;**
- i. Possibilitar a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por departamento, usuários, estação de impressão, ou similar, permitindo rateio, controle e racionalização de custos.
- j. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- k. Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis.
- l. Eliminação do processo de aquisição e manutenção de estabilizadores para a instalação de impressoras, visto que boa parte das mesmas são fornecidas em voltagem 110V.

2.2 A distribuição dos postos de impressão foi definida com base no contrato atual (03/2014) que contempla a disponibilização de 200 impressoras e 40 multifuncionais e, ainda, levando em conta a determinação constante na Portaria 137/2018 da Direção do Foro, de redução de despesas nos contratos de serviços continuados.

2.3 A distribuição acima poderá sofrer pequenas alterações, no período de ajuste (2 meses após o início dos serviços, para obtenção de um melhor atendimento as necessidades da rotina de trabalho da JFPB.

2.4 Considerando que a JFPB tem como determinação a digitalização de todos os processos físicos até 2019, os quantitativos da tabela 1 (tanto de equipamentos quanto de franquia de impressões poderão ser revistos respeitado o período de 1 ano após o início do contrato, com previsão de redução de até 30%.

2.5. São esperados os seguintes resultados com a implantação dos serviços de outsourcing de impressão:

- a) Atendimento da necessidade prevista no PDTI;
- b) Aumento de performance e produtividade nas atividades meio e finalísticas dos CONTRATANTES;
- c) Gerenciamento e controle de custos;
- d) Qualidade e disponibilidade dos recursos de impressão, cópias e processos de digitalização de documentos;
- e) Diminuição de TCO (Total Cost Ownership ou custo total de propriedade), a partir da possibilidade de tratamento dos seguintes aspectos:
  - i. Redução de fornecedores;
  - ii. Manutenção e suporte padronizados;
  - iii. Eliminação do estoque e das compras de consumíveis;
  - iv. Gerenciamento remoto;
  - v. Operação proativa para entrega de consumíveis e atendimento em campo;
  - vi. Faturamento consolidado e com identificação de impressão e cópia por unidade;



vii. Redução do número de Servidores envolvidos no tratamento de tarefas auxiliares afetas à impressão (compra e contratação de produtos, insumos, serviços de manutenção e suporte).

### 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

#### 3.1.A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- a. Fornecimento de equipamentos atualizados em perfeito estado de uso, devidamente instalados, devendo os equipamentos por tipo serem do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware e software tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários e controle de insumos, admitindo-se variações quando devidamente justificadas;
- b. Fornecimento dos suprimentos: toner, e peças de manutenção dos equipamentos;
- c. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- d. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;
- e. Fornecimento de software para gerenciamento de impressão, monitoramento, bilhetagem e gestão *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento, etc.
- f. Treinamento mínimo para 4 (quatro) funcionários da JFPB, no software de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão do parque *on line* do ambiente, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;
- g. As instalações, customizações e soluções das aplicações nos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pela JFPB.
- h. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem;
- i. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, quando da abertura de chamados técnicos solicitados pelos setores da contratante.
- j. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante (Tabela 2). A licitante deverá apresentar prospectos de todos os equipamentos e softwares ofertados para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução, aceitando-se a indicação dos links onde se obtém as informações;
- k. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

- l. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e insumos para instalação, reinstalação e manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- m. As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;
- n. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- o. Os equipamentos deverão ser fornecidos para funcionarem em voltagem de 220V, caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- p. A execução do contrato se dará por demanda através de Ordem de Serviço Específica ou por abertura de Chamado Técnico pela JFPB.

### **3.2. Das categorias e características dos equipamentos e softwares:**

#### **3.2.1 TIPO 1 - Impressora a Laser Monocromática A4**

- a. Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto em A4;
- b. Alimentação de Papel: Com capacidade para 250 folhas e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
- c. Originais e cópias: A4, Ofício;
- d. Frente e Verso: Automático;
- e. Sistema de Impressão: A Laser;
- f. Memória: 32 MB;
- g. Resolução: 1.200 x 1.200 dpi;
- h. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- i. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- j. Processador: 533Mhz

#### **3.2.2 TIPO 2 - Multifuncional a Laser Monocromática A4**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Velocidade mínima: A4 20 ppm
- b. Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi.
- c. Resolução mínima de Digitalização 600 x600 dpi
- d. Formato de papel carta/A6/A5/A4 até ofício.
- e. Duplex automático
- f. CPU: 500MHz
- g. Alimentador Automático para 50 folhas
- h. Gaveta para 550 folhas
- i. By-pass: 100 folhas
- j. Gramatura de papel: 60 mg<sup>2</sup> até 190 mg<sup>2</sup>
- k. Memória: 32 MB.
- l. Interface Rede 10/100 Mbps, USB 2.0 Standard.
- m. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7 e 10), PCL 6, Postscript3 e Windows Server 2008/2012
- n. Porta UBS para impressão direta de PDF e JPEG
- o. Digitalização para porta USB, rede, e-mail e pasta de rede em duplex colorido com tamanho A4
- p. Possibilidade de só liberar a impressão, após colocação da senha de usuário
- q. Cotas por usuários
- r. OCR: Solução inclusa no equipamento
- s. O documento processado por meio do OCR deverá ser exportado automaticamente para pasta na rede local parametrizada previamente escolhida;
- t. A solução deverá processar OCR e gerar saída no formato PDF pesquisável
- u. Painel de no mínimo 5” em Português Brasil, com possibilidade de customização via painel.

**3.2.3 A solução embarcada de captura de imagens e dados deve permitir digitalizar documentos através dos equipamentos multifuncionais, e possuir as seguintes características técnicas, como:**

- 1. Possuir ferramenta com módulo administrador para que a criação de novos fluxos de digitalização seja feita de forma remota;





EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. Permitir a associação das imagens digitalizadas aos tipos de documentos de um determinado fluxo de digitalização;
3. Permitir a exportação de imagens nos formatos PDF, TIFF e JPEG;
4. Permitir exportar os metadados provenientes da indexação nos formatos de.TXT e .XML;
5. Permitir a exportação dos arquivos de imagem e índice para FTP e/ou pasta de rede;
6. Embarcar os fluxos de digitalização nos equipamentos, não dependendo de estações de trabalho e/ou servidor (es).
7. Interface para autenticação na aplicação básica com usuário e senha.

**3.2.4 – Do Software para Gerenciamento, Monitoramento, Bilhetagem das Atividades e Gestão *on line* do ambiente.**

1. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de impressões, sem a obrigatoriedade do uso de servidor de impressão ou qualquer equipamento que assuma esta característica;
2. Deve permitir a contabilização de impressões através da captura de dados contabilizados diretamente nas impressoras, sendo aceita a contabilização através do *spool* de impressão das estações de trabalho, somente quando a impressora não possuir esta funcionalidade;
3. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de equipamentos que permitam o uso de recursos multifuncionais (digitalizações, faxes e reprodução de cópias digitais);
4. Deverá permitir que os usuários enviem seus trabalhos pela rede e as retirem no Multifuncional na rede, através de uma senha pessoal.
5. Deve permitir a captura das seguintes informações: identificação do usuário (chave funcional), endereço IP do equipamento, número de série do equipamento de forma automática, aplicativo de origem, nome do documento, número de páginas impressas, tamanho do papel, tipo de papel (A4 normal, ofício, etc.), duplex ou simplex, data da impressão, hora da impressão, minuto da impressão, no mínimo;
6. Deve permitir a inclusão de grupos de custo por impressora de acordo com a composição de custo que deverão estar baseados em: tipo do equipamento utilizado, preço do toner, preço do papel, tamanho de papel, tipo de papel, modo de impressão, no mínimo;
7. Deve permitir liberar ou bloquear um determinado usuário ou grupo de usuário vinculados às dependências, localidades, somente pelo administrador da solução vinculado a cota de cada usuário de forma centralizada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8. Deve permitir informar, de acordo com o modelo do equipamento, o ciclo de trabalho e a produção realizada no período de impressão mensal e por equipamento;
9. Deve permitir a integração com outros sistemas (*ADirectory* – Windows) para identificar o usuário que realmente imprimiu dessas plataformas;
10. Deve permitir a definição de cotas por usuários e por grupos de usuários, informando ao usuário quando a cota chegar a um determinado percentual estipulado da cota total pelo administrador do sistema avisando seu superior, quando este percentual for atingido;
11. Deve possibilitar a recusa de impressões quando excedida a quota do usuário;
12. Deve possibilitar a contabilização das impressões, cópias, faxes e digitalizações;
13. Deve preservar o histórico de contabilizações. Quando funcionários ou equipamentos forem remanejados, estas mudanças não deverão afetar os conteúdos originalmente registrados;
14. Deve manter a atualização de centro de custo de forma automatizada, onde o Cliente informará em um diretório as mudanças que ocorreram diariamente e o sistema deverá importar mantendo sempre atualizado e de forma automática;
15. Deve permitir que o sistema de centro de custo seja hierárquico, permitindo que os gerentes possam ver suas impressões e as impressões de seus subordinados e assim sucessivamente;
16. Deve permitir que o sistema compare automaticamente os contadores físicos e a contabilização lógica automaticamente, demonstrando a aferição do sistema;
17. Deve permitir o controle de suprimentos novos e remanufaturados de todo o ambiente, controlando número de série do consumível para os modelos que possuem *status* de uso, informar para toner sem número de série o mesmo nível de controle, percentual de cobertura por página, *status* de eficiência do consumível, data inicial e final de uso, número de série e IP da impressora que foi utilizada, modelo da impressora, modelo do toner, quantidade de cartuchos utilizados no período, quantidade de páginas produzidas em cada toner, no mínimo;
18. Deve permitir o controle dos toners trocados das impressoras e multifuncionais, sendo dado troca de forma automática sem que necessite imputar dados;
19. Deve permitir informar, para cada tipo de cartucho de toner, os quais deverão estar associados a equipamentos, o rendimento informado pelo fabricante. Esta informação dará subsídios para que saibamos quantos cartuchos de toner foram utilizados nas impressões de cada equipamento;
20. Deve permitir um *cookpit* de visualização da impressão, permitindo que em uma única interface, seja possível a visualização de todas as dependências informando a



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

volumetria acumulada do mês e a realizada no dia, além de gráficos que permitam a visualização da quantidade de página;

21. Deve permitir informar uma meta de impressão e o sistema deverá ter a capacidade de acompanhar diariamente como está a evolução, já comparando entre os contadores físicos das impressoras ou multifuncionais e os contadores lógicos que são resultados da monitoração lógica;
22. Deverá permitir que o *cookpit* centralize de forma automática todos os toners que estão sendo finalizados das impressoras, emitindo alertas quando o mesmo chegar a 20% de sua capacidade.
23. Deve permitir, de forma descentralizada, através de uma aplicação residente instalada em todas as estações Windows de trabalho, a captura dos dados provenientes da contabilização das impressões.
24. Deve permitir a captura dos recursos multifuncionais da rede através de aplicação residente em estação Windows;
25. Deve permitir que a instalação, a atualização e a desinstalação da aplicação, nas estações de trabalho, seja realizada de forma remota e não assistida utilizando MSI ou aplicação da própria ferramenta utilizando login script;
26. Deve possibilitar a monitoração da impressão para os usuários em trânsito e locais. Sendo que a contabilização deve ser registrada para o solicitante da impressão;
27. Deve permitir que a aplicação transmita em tempo real ou quando a rede permitir, questões de horário ou disponibilidade, os dados contabilizados para um servidor central;
28. Deve permitir que a aplicação armazene, os dados contabilizados em uma estação de trabalho, quando: o tempo de resposta por time-out for superior a 5 segundos ou a comunicação com o servidor central estiver indisponível;
29. Deve disponibilizar via Web, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
  - a. Relatório detalhado da contabilização das impressões, por usuários, grupos de usuários, equipamentos e aplicações, no mínimo;
  - b. Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, faxes e digitalizações), identificado por usuário e grupos de usuários no mínimo;
  - c. Relatório dos maiores consumidores, por usuários, grupos de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e por serviço prestado;
  - d. Relatório detalhado sobre cotas, por usuários e grupos de usuários;
  - e. Relatório detalhado de equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- f. Relatórios com o histórico dos últimos 06 meses de impressão que deve permitir ser retirado *on-line*, para acompanhamento gerencial;
- g. Relatórios analíticos e sintéticos com gráficos demonstrando volumetrias produzidas, identificando os usuários que mais imprimiram impressoras mais usadas, centros de custos mais utilizados e aplicações mais usadas, no mínimo;
- h. Relatório com campos de: usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso;
- i. Permite a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- j. Relatórios com filtros por, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex), origem, tipo (scan, fax, cópia ou impressão), centro de custo e Site;
- k. Relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, por tamanho de papel, em duplex ou simplex, em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial;
- l. Relatório de suprimentos em uso e trocados separadamente, permitindo visualização do *status* do toner, a porcentagem restante, eficiência do consumível conforme acesso do usuário;
- m. Relatório detalhado sobre a quantidade de cartuchos de *toners* utilizados nas impressões por equipamento, dependência e serviço prestado, identificando cartuchos suspeitos (não usados até o final, toner com percentual de cobertura acima de 5%, toneres trocados de outros equipamentos, etc.);
- n. Permitir gerar relatórios no formato WORD, EXCEL e PDF, no mínimo;
- o. Permitir exportações de dados em formatos XML, CSV e XLS no mínimo;
- p. Relatório que permita demonstrar a composição da impressão, como porcentagem em duplex, porcentagem em impressoras paralelas (USB), porcentagem de impressão fora de horário, porcentagem de impressão, cópia e fax/scanner;
- q. Listar todas as impressoras físicas, incluindo impressoras locais e de rede, mostrando seus respectivos endereços e localização.
- r. Relatório de impressoras não monitoradas, nas quais somente constam contabilização lógica.
- s. Relatório para todos os *Logs* da solução.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- t. Todos os relatórios acima devem respeitar o perfil de acesso dando as permissões somente às impressões de quem acessou e eventualmente de seus subordinados.
  - u. Antes de retirar qualquer relatório, o sistema deverá exigir autenticação por usuário e senha, registrados na base de dados da solução de software proposto, autenticação Integrada com o Windows: usuário e senha cadastrados no domínio, autenticação integrada com o Windows pelo AD (Active Directory);
30. Permitir que a impressão de uma rede virtual possa ser remanejada para outra impressora ou até mesmo em andares diferentes no conceito *Follow-me* que seja compatível com os fornecedores de *hardware*.
31. Permitir que o usuário possa cancelar e/ou selecionar os trabalhos que realmente deseja imprimir no painel dos equipamentos;
32. Deverá permitir que a cada impressão no ambiente, abra um *pop-up* na tela, informando os dados da impressão, como por exemplo, mono, custo da impressão, qualidade da impressão e nome do documento, no mínimo;
33. Permitir o agendamento de horário, sendo possível configurar faixas de horário onde é permitido imprimir bloqueando ou avisando aos usuários.
34. Deverá controlar e permitir restrições para que determinados usuários somente imprimam em mono rascunho, duplex ou monocromático em draft no mínimo;
35. Deverá controlar documentos pela quantidade de páginas, tipo de impressão e aplicativo, no mínimo;

### 3.3- DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

3.3.1. O custo total mensal fixo do contrato será a soma das mensalidades dos equipamentos mais o valor referente á franquia mensal de impressões monocromáticas, e será calculado conforme abaixo:

Tabela 3 – Custo Mensal Fixo

Equipamento	Quant (Q)	Mensalidade (M)	Franquia Mensal de impressões (FMI)	Valor unitário da impressão na franquia (VF)	Custo Fixo mensal do equipamento
Tipo 1 – Impressora monocromatica	180	R\$	250	R\$	$CE=180(M + 250*VF)$
Tipo 2 – Impressora multifuncional	40	R\$	500	R\$	$CE=35*(M + 500*VF)$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Total Mensal Fixo					
-------------------	--	--	--	--	--

3.3.2. O CONTRATANTE poderá exceder a franquia mensal contratada em até 15% (quinze por cento), sendo que o custo da página impressa excedente, não poderá ser superior a 30% do valor unitário por impressão monocromática, praticado dentro da franquia.

3.3.3. O custo total mensal variável do contrato, quando ocorrer, será calculado pela quantidade de impressões realizadas além da franquia mensal (excedentes), conforme tabela abaixo:

Tabela 4 – Custo Mensal Variável

Quantidade de Impressões apuradas no mês (QI)	Franquia Mensal de Impressões	Quant. Impressões Excedentes (QIE)	Valor unitário da Franquia Excedente (VIE)	Valor das Impressões excedentes no mês (VEM)
	65.000	$QIE=QI-65000$	R\$	R\$
Total Mensal Variável				

3.3.4 A estimativa de impressões por tipo de equipamento detalhada na Tabela 1, poderá ser utilizada apenas como parâmetro para melhor dimensionamento dos insumos e peças, podendo o CONTRATANTE ultrapassar o limite de impressões estimado por tipo de equipamento;

3.3.5 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço, no prazo máximo de trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

3.3.6. Até o 3º (terceiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião na SEDE do CONTRATANTE com o objetivo de alinhamento de expectativas quanto à implantação do serviço;

3.3.7 Até o 3º (terceiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá indicar um RESPONSÁVEL TÉCNICO pela implantação e execução do serviço durante toda sua vigência, com experiência em implantação e gerenciamento de serviço de outsourcing de impressão;

3.3.8. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante formalização da CONTRATADA, desde que devidamente justificada por escrito, e autorizada pelo GESTOR DO CONTRATO

3.3.9. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e pelo acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.

3.3..10. A data de instalação do equipamento e dos serviços é aquela em que o equipamento ou serviço torna-se capaz de atender às especificações de operação para as quais tenha sido contratado, sendo esta data comunicada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e por este ratificada;

3.3.11. O horário estabelecido para execução dos serviços de entrega e instalação dos equipamentos será previamente acordado com o CONTRATANTE, e deverá considerar o horário de funcionamento das unidades;

3.3.12. A CONTRATADA deverá informar os dados de seus profissionais/prepostos que executarão atividades no ambiente do CONTRATANTE, para anuência e autorização de acesso;

3.3.13. A Empresa Contratada não poderá subcontratar terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir estrutura própria para pleno atendimento ao contrato.

#### **4. SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E COMPONENTES DA MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA REVERSA**

4.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento (exceto PAPEL) de todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, correias, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, etc.), peças e acessórios;

4.2. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos no Item 9 deste Termo de Referência (Níveis de Serviços);

4.3. O fornecimento de suprimentos, bem como a substituição de componentes de manutenção dos equipamentos, devem ser monitorados e providenciados pela CONTRATADA, de forma a evitar descontinuidade dos serviços;

4.4. A troca de suprimentos básicos (TONNER) e a desobstrução de papel nos equipamentos poderão, por conveniência da CONTRATANTE e mediante aceite do Gestor do Contrato indicado pela JFPB, ser efetuada por prestador de serviço indicado, cabendo a CONTRATADA o treinamento dos prestadores de serviço da JFPB nestas duas tarefas;

4.5 . A logística da CONTRATADA terá que armazenar nas várias unidades da JFPB (Tabela 2) suprimentos suficientes para o consumo de, pelo menos, 10 (dez) dias, de todo o parque de equipamentos da localidade;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.6. Os custos relativos ao fornecimento de software, dos consumíveis, insumos, componentes e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos na Tabela 3 deste Termo de Referência;

4.7. O recolhimento de todos os componentes e/ou insumos substituídos nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, tais como cartuchos de tonner, tintas, fusores, bandejas e/ou outros é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, respondendo está com relação ao tratamento/descarte desses materiais/resíduos, conforme normas e regras dos Institutos Ambientais e legislações vigentes no País, em especial a Lei 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

4.8. O recolhimento desses componentes/insumos nas unidades onde os equipamentos estão instalados deverá ser efetuado com regularidade mensal de maneira a não provocar acúmulo desses insumos usados/substituídos nas mesmas;

4.9. O não recolhimento desses materiais conforme disposto nos itens anteriores, ensejará a aplicação de glosa prevista neste Termo de Referência;

## **5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, de todos os drivers, patches, service packs e fix visando o perfeito funcionamento do equipamento e softwares da solução;

5.2. Na manutenção preventiva e corretiva a substituição dos conectores e/ou cabos necessários ao funcionamento do equipamento (exceto cabos lógicos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. Manutenção Corretiva de hardware e software é a manutenção efetuada depois de constatado o defeito ou falha do equipamento ou instalação, com a finalidade de restabelecer o seu perfeito funcionamento, e ocorrerá sempre que necessária ou solicitada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover os ajustes, configurações, instalações de softwares, testes e substituição de peças e componentes, backup e restauração dos dados;

5.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou defeito, e ainda sempre que surgirem falhas de impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.);

5.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios deverão ser substituídos quando superado dentro do período de 30 (trinta) dias o limite de 3 (três) chamados consecutivos para a solução do mesmo defeito;

5.6. Na manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, após a realização de testes na presença de funcionário do CONTRATANTE, de que o problema foi solucionado;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.7. Caso não seja possível restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no local de instalação, a CONTRATADA disporá de mais dois dias úteis, para substituí-lo às suas expensas, por outro de características idênticas (ou superiores) às do retirado, após as quais estará sujeita às sanções estabelecidas no contrato firmado entre as partes;

5.8 O novo equipamento fornecido (temporário/definitivo) pela CONTRATADA deverá prover todas as funcionalidades do hardware substituído, cabendo à CONTRATADA todas as customizações necessárias, assim como a suficiência dos consumíveis, se for o caso;

5.9. A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos;

5.10. Por ocasião das manutenções preventivas, poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, sem custo adicional, a aplicação de levantamento dos dados dos equipamentos instalados e a identificação por meio de etiquetas, cujo padrão será definido pelo CONTRATANTE;

5.11. No caso de recorrência da indisponibilidade do equipamento com 05 (cinco) chamados técnicos (exceto em casos de atolamento de papel, falta de insumo e/ou por quebra do equipamento provocada por usuário do CONTRATANTE), em um período de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, a CONTRATADA estará obrigada a inicialmente colocar equipamento de mesma especificação ou superior em até dois dias úteis e substituir definitivamente o equipamento, por equipamento novo de mesma especificação ou superior, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado;

5.12. A CONTRATADA deverá garantir a apresentação pessoal dos seus profissionais, conforme padrão adotado no âmbito das unidades do CONTRATANTE;

5.13. Obrigatoriamente, sob pena de impedimento de acesso, os profissionais da CONTRATADA deverão portar o crachá de identificação;

5.14. O acesso aos sistemas corporativos do CONTRATANTE por profissionais da CONTRATADA, quando comprovada sua necessidade para a prestação do serviço, ocorrerá mediante autorização prévia do CONTRATANTE;

5.15. O CONTRATANTE poderá, comunicando previamente a CONTRATADA, promover ajustes na relação acima mencionada, em virtude de mudança de endereços de suas unidades, vinculação ou desvinculação de unidades;

5.16. Cabe à CONTRATADA garantir que os profissionais alocados neste contrato mantenham os níveis de qualidade, postura, desempenho, urbanidade esperados;

5.17. As equipes da CONTRATADA responsável pelo atendimento de campo deverão efetuar todos os testes e diagnósticos necessários para realizar a substituição de equipamentos e componentes defeituosos detectados nos equipamentos de responsabilidade



da CONTRATADA nas unidades do CONTRATANTE, promovendo o restabelecimento operacional imediato destes equipamentos.

## 6. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE canal para abertura de chamados (telefone e/ou redes sociais), emitindo imediato registro dos mesmos através do email nti@jfpb.jus.br, no período de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00;

6.2. A CONTRATADA será responsável pela emissão de relatórios de quantidade de chamados recebidos, com possibilidade de filtrar por período nas seguintes opções:

a) Relatório da quantidade de chamados recebidos por unidade do CONTRATANTE, com possibilidade de filtrar por período.

b) Relatório do total de chamados recebidos, agrupados por tipo de problema, com possibilidade de filtrar por período.

c) Relatório sumarizado dos atendimentos efetuados pelo Suporte Técnico, em um determinado período, agrupado conforme avaliados pelos usuários.

d) Relatório dos chamados recebidos, contendo o tempo de atendimento, o técnico responsável, problema, unidade solicitante, com possibilidade de filtrar por “status” e período.

## 7. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT

7.1 Em toda manutenção corretiva, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico – RAT, individualizado por atendimento;

7.2. A empresa CONTRATADA é responsável pelo correto preenchimento do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), bem como pelas informações nele contidas;

7.3. A CONTRATADA deverá vincular a numeração do RAT ao atendimento de apenas um equipamento ou recurso, que será devidamente identificado no campo específico, através de seu modelo/número de série, e os horários de atendimento devem refletir o tempo real gasto naquele equipamento;

7.4. RAT será composto por três fases de atendimento: “Abertura”, “Atendimento Técnico”, e “Fechamento”;

7.5. Os campos da fase de “Atendimento Técnico” são de preenchimento obrigatório do técnico, antes da apresentação do RAT para “Fechamento” por parte do responsável na unidade do CONTRATANTE;

7.6. Concluído o serviço, o técnico registrará o problema detectado, os procedimentos executados, ratificando o serviço informado na abertura do chamado, a data e horário do término;



7.7 O técnico preencherá os demais campos do RAT, referentes ao “Atendimento Técnico”, colherá assinatura, do usuário responsável pela chamada concluindo assim a fase de fechamento;

7.8. Semanalmente a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE em meio digital todos os RAT gerados na semana;

## **8. DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MUDANÇA DE LOCAL**

8.1 O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência dos equipamentos constantes deste contrato para outras unidades do CONTRATANTE ou espaços onde exercer suas atividades, mantida esta contratação, sendo obrigatória por parte da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais referente às unidades do CONTRATANTE envolvidas, dentro da mesma região de abrangência do contrato firmado entre as partes;

8.2. As transferências de que tratam o subitem anterior, estão limitadas, dentro de um mesmo mês, a, no máximo, 5% do total de equipamentos contratados, com exceção das movimentações demandadas no mesmo endereço;

8.3. Em caso de mudança de local de instalação de equipamentos (remanejamentos) que venha a implicar alteração de endereço, o CONTRATANTE demandará formalmente à CONTRATADA que terá o prazo de até 5 dias úteis para proceder a desinstalação e reinstalação do equipamento, no novo endereço informado pelo CONTRATANTE;

8.4 O prazo indicado no item anterior será prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo gestor do contrato.

## **9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

9.1. Dos prazos de atendimento dos chamados e execução dos serviços.

9.1.1. Para os equipamentos instalados na cidade de João Pessoa, o atendimento será de até 04(quatro) horas após o chamado técnico. O horário de atendimento comercial será das 08:00hs às 18:00hs (local) de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados;

9.1.2. Para as demais localidades no Estado da Paraíba, em que existem unidades da JFPB, o atendimento será em até 01 (Um) dia útil após o chamado técnico. Entende-se por dia útil o horário de atendimento comercial das 08:00hs às 18:00hs (local) de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados;

9.1.3 Os chamados relativos a problemas generalizados (sistemas de gerenciamento), que impactem no funcionamento do ambiente como um todo, deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a notificação. Estes deverão ser solucionados em até 3 (três) horas após o início do atendimento;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.4. Entende-se por prazo de solução, o período de tempo compreendido entre o momento da comunicação do problema (chamado) à CONTRATADA e o retorno à normalidade dos serviços ou equipamentos;

9.1.5. A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar de 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

9.1.6. Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos e softwares rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, quanto às suas características e condições;

10.2. Todos os serviços de manutenção serão executados nas dependências da CONTRATANTE (haverá necessidade de identificação do funcionário da CONTRATADA para acesso às dependências do JFPB), salvo nos casos em que haja necessidade de remoção dos equipamentos para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição outro equipamento equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Indicar um PREPOSTO que será o responsável pela gestão da implantação e execução do serviço durante a vigência do contrato;

10.3. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

10.4. Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;

10.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

10.6. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

10.7 Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido dentro dos parâmetros contratuais;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.8. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

10.9. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

10.10. Responder, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do CONTRATANTE e comprovadamente, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo ao custo contratado, independentemente das penalidades previstas no contrato;

10.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

10.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do contrato;

10.15. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

10.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe seja imputável e relacionado com a execução do objeto do contrato;

10.17. Participar de todas as reuniões contratuais com equipe técnica designada, quando demandado pelo CONTRATANTE.

10.18. Substituir, no prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, e-mail, e sem qualquer ônus para o JFPB, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.

10.19. Nos casos de utilização de equipamento backup, o prazo para o retorno do equipamento original, será de 05 (cinco) dias úteis.

10.20. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 30% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.21. A PROPONENTE será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, deverão ser disponibilizados um estoque mínimo de cartuchos adicionais de toner para cada localidade, com reposição dos mesmos sempre que o estoque baixe a duas unidades.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.2. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;

11.4. Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e as metas de nível de serviço alcançadas;

11.5. Autorizar a emissão da nota fiscal após análise dos relatórios, receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados;

11.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

11.7. Permitir o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto contratual, nas unidades onde se encontrarem instalados os equipamentos;

11.8. Disponibilizar ambiente, espaço físico, estações de trabalho adequadas ligadas à rede e ramais telefônicos para os profissionais que por ventura venham prestar os serviços de manutenção nas dependências do CONTRATANTE;

11.9. Disponibilizar acesso aos sistemas internos da rede do CONTRATANTE, necessários a execução das atividades;

11.10. Solicitar que o profissional da CONTRATADA que tenha infringido às normas do CONTRATANTE, ainda que em parte, dos itens indicados - "Obrigações da CONTRATADA" não mais atenda as obrigações do CONTRATO;

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos prestadores de serviço da CONTRATADA ou por seu preposto;

## **12 DO FATURAMENTO**

### **12.1 Faturamento dos serviços**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1 O faturamento do serviço deverá ser mensal, podendo ser iniciado somente após o recebimento do serviço.

12.1.2 O faturamento dos serviços se dará pela soma do custo mensal fixo (Tabela 3);

12.1.3 O custo total mensal variável (Tabela4), quando ocorrer, deverá ser registrado para que no último mês de cada semestre contratual, seja calculada a compensação necessária (positiva ou negativa);

12.1.4 O faturamento do serviço será mediante apresentação de nota fiscal de cobrança consolidada, determinando o valor total aprovado pelo CONTRATANTE, e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato;

12.1.5 Os seguintes documentos deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês para conferência:

Planilhas de contabilização de impressões;

Relatório de impressões por unidade organizacional e por impressora;

Relatório dos atendimentos de chamados.

12.1.6. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura somente após a aprovação do CONTRATANTE dos relatórios de impressão e das planilhas de contabilização;

12.1.7. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do fiscal do contrato na nota fiscal/fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação do relatório mensal dos serviços executados;

12.1.8. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento;

12.1.9. As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizadas para efeito de faturamento;

## **12.2. Compensação Semestral de Franquia**

12.2.1. A impressão excedente em cada mês estará limitada à 15% da franquia mensal contratada;

12.2.2. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo;

12.2.3. Nos cinco primeiros meses de cada Semestre Contratual - SC, sempre será pago o valor do custo mensal fixo;

12.2.4. Na análise semestral, será realizada a compensação de impressões apuradas no semestre contratual, tendo como referência a soma das franquias no semestre, portanto, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

somatório do saldo semestral de franquias poderá ser negativo (ou seja, de CRÉDITOS) ou positivo (ou seja, de EXCEDENTE);

12.2.5 Em caso de somatório do saldo de páginas efetivamente impressas, no semestre contratual, for positivo (superior ao somatório da franquia) será acrescido ao faturamento o Custo Variável, calculado pelo número de impressões excedentes multiplicado pelo valor unitário da impressão excedente;

12.2.6 Durante a compensação ao final de cada semestre contratual será averiguada se a tendência da diferença apurada (para mais ou para menos) está recorrente e quando expressiva essa diferença, o órgão, por indicação do gestor do contrato, poderá, quando da revisão anual, aditar o contrato, visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas (saldo negativo), ou o pagamento a maior por impressões excedentes (saldo positivo), quando o valor da impressão excedente for superior ao da impressão da franquia, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 12.3 Incidência de Redutor de Fatura (Glosas)

12.3.1. O não cumprimento dos níveis de serviço definidos neste termo de referência, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicará em redutor na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;

Indicador	Glosa por descumprimento
90% dos chamados do mês atendidos em descumprimento dos prazos do Acordo dos Níveis de Serviço (item 9).	3% do valor da fatura mensal acrescido de 1% do valor da fatura mensal para cada unidade percentual abaixo de 90% limitado à 10%.
Máximo por mês de até 15 chamados abertos para substituição de consumíveis (exceto tonner) por falha na proatividade (item 9.1.5).	1% do valor da fatura mensal
Não recolhimento de todos os componentes e/ou insumos substituídos nos equipamentos no prazo superior a trinta dias corridos, conforme definido nos itens 4.8 e 4.9.	0,5% do valor da fatura mensal por dia de atraso, limitado à 2%.
Não apresentação dos documentos de faturamento, conforme definido no item 12.1.5.	0,5% do valor da fatura mensal por dia de atraso, limitado à 3%.





EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.3.2. No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato;

12.3.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa;

12.3.4. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

12.3.5. As glosas serão limitadas a 20% do valor total da fatura mensal. Se extrapolar este limite, além da glosa, quando aplicável, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato;

### 13 SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da aplicação de redutores (glosas) nas notas fiscais/faturas, referentes ao descumprimento dos acordos de níveis de serviços previstos no contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

a) Advertência.

b) Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;

e) Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses;

f) Multa de até 0,15% (um por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia de atraso decorrido em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais previstas na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

configurando-se, a partir do 30º (trigésimo) dia o descumprimento parcial das obrigações assumidas, esta penalidade não isenta a CONTRATADA de receber outras sanções ou penalidades;

g) O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

h) A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada;

i) A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, ensejará a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.2 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato deverá ser contada a partir da data do RECEBIMENTO DO SERVIÇO, e terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que nos 2 (dois) primeiros meses, considerado como período experimental, não haverá aplicação de glosas.

14.2 A escolha do período contratual de 48 (quarenta e oito) meses, mostrou-se a alternativa mais vantajosa para administração pública, visto que a vigência neste modelo adotado de locação, é o prazo máximo de vigência na Lei 8.666/83, permitindo a amortização completa do ativo e conseqüentemente a redução dos custos unitários por página e por outsourcing de equipamento.

## 15. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. O recebimento do serviço se dará em duas etapas:

15.1.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO se dará após a entrega e instalação dos equipamentos nas unidades da JFPB quando for possível realizar a produção de impressões em equipamentos da CONTRATADA, a partir das estações de trabalho do CONTRATANTE, e da instalação do software de monitoramento e bilhetagem;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.1.2. Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO se iniciará o Período de Funcionamento Experimental, onde será verificado o correto funcionamento do serviço de impressão, bem como do atendimento aos seguintes requisitos:

a) Distribuição e instalação dos pontos de impressão nos locais indicados no mapa de distribuição dos postos de impressão;

b) Verificação do funcionamento dos serviços de gerenciamento e bilhetagem;

15.1.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará após a completa configuração dos equipamentos e software, e ainda após o estocamento dos toners nas diversas unidades da JFPB e o atendimento as exigências deste Termo de Referência.

15.1.4 Depois de realizados os testes e comprovado as entregas definidos na alínea anterior, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

## 16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

a) Configurações de hardware e software realizadas.

b) Processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos e softwares, em atendimento aos itens de segurança constantes do serviço implantado.

## 17. DA VISTORIA

A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar vistoria nas instalações a JFPB, para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de técnica e opcional, devendo a VISTORIA ocorrer por horário marcado, e será agendada pelo e-mail nti@jfpb.jus.br ou por meio do telefone (83) 2108-4203. O agendamento de vistoria poderá ocorrer até 05 dias úteis antes da data de abertura do processo licitatório. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 72 horas da abertura do processo licitatório tendo em vista que a solução atenderá as instalações da Sede e Subseções.

## 18. DA PROPOSTA

18.1. A proposta da LICITANTE deverá descrever de forma clara o objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo de Referência, com indicação de quantidade, marca, modelo, fabricante, prazos de entrega, e demais características do produto ofertado, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor Total MES
------	-----------	------------	-----------------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1	Mensalidade da Impressora Laser monocromática marca/modelo	180	R\$	R\$
2	Mensalidade da Multifuncional Laser monocromática marca/modelo	40	R\$	R\$
3	Impressões da franquia	65.000 (mensal)	R\$	R\$
4	Impressões excedentes	variável	R\$	variavel

18.2 Apresentar no junto com sua proposta ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada comprovando a experiência da licitante em prestação de serviços de outsourcing de impressão com pelo menos, 100 (cem) postos de impressão, com as seguintes características:

a) No(s) atestado(s) deve(m) estar explícito(s) a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser válido(s) e conter a descrição pormenorizada do serviço prestado incluindo equipamentos e sistemas, bem como informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços;

18.3. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93; Conselho da Justiça Federal 9 h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

## 19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 – A proposta vencedora será aquela que apresentar menor custo mensal fixo, com custo unitário de impressão excedente de no máximo 30% da impressão dentro da franquia.

## 20. DA EXECUÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação dos equipamentos/software dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.2. A empresa CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

20.3. A JFPB será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;

20.4. A JFPB deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

20.5. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e fardados, visando cumprir as normas de segurança das unidades;

20.6. Caberá a JFPB fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

João Pessoa (PB), 18 de julho de 2018.

**ROGERIO XAVIER DA COSTA**  
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

**a) CRC – Certificado de Registro Cadastral**, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

**a.1)** será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

**a.2)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**b)** declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

**c)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

**d)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

**e)** declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2014-SLTI, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital, no que couber;

**f) da Qualificação Técnica:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;

f.1.1) para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência da licitante na prestação de serviços de outsourcing de impressão com, pelo menos, 100 (cem) postos de impressão, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**, com as seguintes características:

f.1.1.1) no(s) atestado(s) deve(m) estar explícito(s) a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

f.1.1.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser válido(s) e conter a descrição pormenorizada do serviço prestado incluindo equipamentos e sistemas, bem como informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços;

f.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

f.1.3) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

**ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da **Habilitação Jurídica**:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da **Qualificação Econômico-Financeira**:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.1.1)** a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

**b.1.2)** em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

**b.2)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **13/abril/2018**, inclusive;

**c)** da **Regularidade Fiscal**:

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

**c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.4)** prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.5)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.6)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

f) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2014-SLTI, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital, no que couber;

**g) da Qualificação Técnica:**

**g.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;**

**g.1.1) para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência da licitante na prestação de serviços de outsourcing de impressão com pelo menos, 100 (cem) postos de impressão, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**, com as seguintes características:**

**g.1.1.1) no(s) atestado(s) deve(m) estar explícito(s) a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;**

**g.1.1.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser válido(s) e conter a descrição pormenorizada do serviço prestado incluindo equipamentos e sistemas, bem como informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços;**

**g.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**g.1.3)** o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

**OBSERVAÇÕES:**

**1** - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail “cpl@jfpb.jus.br”, ou para o fax de nº **(83) 2108-4030**, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

**2** - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do edital;

**3** - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**4** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015;

\* As observações acima estão dispostas no item 7.2 do edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ..../2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF nº 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., estado da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., CPF/MF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0001540-90.2018.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2018, homologada em ..... por despacho exarado no documento nº. .... do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, no ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, IN 001/2016-CJF, Instrução Normativa 04/2014-SLTI, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de solução de impressão e digitalização departamental operando em modo local ou através de acesso via rede (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades do parque de impressões da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - JFPB, cujas condições gerais da contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2018, de acordo com a localidade da prestação do serviço, os quantitativos e as especificações técnicas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

dos equipamentos que constam da proposta de preços da CONTRATADA, nos termos abaixo:

ITEM	ÓRGÃO/LOCALIDADE	QUANTIDADE IMPRESSORAS TIPO 1	QUANTIDADE IMPRESSORAS TIPO 2
1	Justiça Federal na Paraíba – SEDE (João Pessoa) Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Bairro Pedro Gondim – João Pessoa (PB) – CEP 58.031-900	88	18
2	Subseção de Campina Grande Endereço: Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº- Bairro Liberdade - Campina Grande (PB) - CEP: 58410-052	40	10
3	Subseção de Guarabira Endereço: Rua Augusto de Almeida, nº 258 - Bairro Novo – Guarabira (PB) CEP 58.200-000	8	2
4	Subseção de Monteiro Endereço: Av. Parque das Águas, nº 75 Bairro Centro – Monteiro (PB) CEP 58.500-000	8	2
5	Subseção de Patos Endereço: Rua Bossuet Wanderley, nº 649 - Bairro Brasília – Patos (PB) CEP 58.200-000	8	2
6	Subseção de Sousa Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, nº 2 - Bairro Maria Rachel – Sousa (PB) - CEP 58.804-725	20	6
<b>TOTAIS</b>		<b>180</b>	<b>40</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE/Caixa Econômica Federal pagará à CONTRATADA o valor total abaixo indicado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...):

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal R\$	Valor Total MES R\$
1	Mensalidade da Impressora Laser	180		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

	monocromática marca/modelo: XXXXXX			
2	Mensalidade da Multifuncional Laser monocromática marca/modelo: XXXXXX	40		
3	Impressões da franquias	65.000 (mensal)		
4	Impressões excedentes	<i>variável</i>		<i>variavel</i>

<b>VALOR MENSAL CONTRATADO</b>	R\$...... (POR EXTENSO)
--------------------------------	-------------------------

<b>VALOR TOTAL CONTRATADO (execução em 48 meses)</b>	R\$...... (POR EXTENSO)
--	-------------------------

**Parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**Parágrafo quarto** – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada por servidor competente para tanto;

**Parágrafo quinto** - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses

**Parágrafo sexto** - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \frac{|I - I_0|}{I_0} \text{, onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

**Parágrafo sétimo** - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Ações de Informática” e na Natureza de Despesa “3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

**Parágrafo único:** a) para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE....., de ..../..../2018, na modalidade .....; no valor de R\$ ..... (.....); b) para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo primeiro** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) observar e dar cumprimento às obrigações que constam do **item 11** do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2018), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima;

**Parágrafo segundo** – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato, c/c às disposições constantes no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2018);

b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

c) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

d) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) dar cumprimento às obrigações que constam do **item 10** do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2018), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima;

f) quando da assinatura deste instrumento, a contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO** indicando os nomes completos dos prepostos que irão representá-la, com n.º do CPF, n.º do RG e número de telefone móvel da localidade, para contato em casos de urgência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo segundo** - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação, no que couber, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018 e seu anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do pregão eletrônico;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2018), em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas, observando-se o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS** previsto no **item 9** do Termo de Referência respectivo;

**Parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CÍCERO CALDAS NETO  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou cargo equivalente)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° 02/2018 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei n° 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão), estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC N° \_\_\_\_\_  
VALIDADE DO CERTIFICADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA  
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU  
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE  
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2018  
ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA PREÇOS

*(usar papel timbrado da empresa)*

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE 1**

Fornecimento de solução de impressão e digitalização departamental operando em modo local ou através de acesso via rede (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades do parque de impressões da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA – JFPB, nos termos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal R\$	Valor Total MES R\$
1	Mensalidade da Impressora Laser monocromática marca/modelo: <i>(descrever)</i>	180		
2	Mensalidade da Multifuncional Laser monocromática marca/modelo: <i>(descrever)</i>	40		
3	Impressões da franquia	65.000 (mensal)		
4	Impressões excedentes	<i>variável</i>		<i>variavel</i>

<b>VALOR MENSAL CONTRATADO</b>	R\$...... (POR EXTENSO)
--------------------------------	-------------------------

<b>VALOR TOTAL CONTRATADO (execução em 48 meses)</b>	R\$...... (POR EXTENSO)
--	-------------------------

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ATENÇÃO:** O presente documento DEVERÁ estar anexado, depois de preenchido, no campo próprio do sistema eletrônico do sistema “licitações-e”, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1.1 do edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2018  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO VII-A DA IN 05/2017-MPDG C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2014-SLTI

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 38 da Instrução Normativa 04/2014-SLTI c/c o item 4 do anexo VII-A da IN 05/2017-MPDG, que:

- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 *(se for o caso)*;
- está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; *(se for o caso)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa